

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 413/2016-GAB/SIND. BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 217/2016-NDE, de 26/12/2016, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 318/2016-GAB/SIND de 19/10/2016, publicada no DOE, edição nº 33.238 de 25/10/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 368/2016-GAB/SIND de 25/11/2016, publicada no DOE, edição nº 33.260 de 29/11/2016;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 134723

PORTARIA Nº 713/2016-GAB/PAD BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 02/2016-GAB/PAD, de 22/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 273/2016-GAB/PAD de 22/06/2016, publicada no DOE nº 33.156 de 27/06/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 414/2016-GAB/PAD de 30/08/2016, publicada no DOE nº 33.202 de 31/08/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 134727

PORTARIA Nº 11/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 383/2016-GAB/PAD, de 15/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 432/2016-GAB/PAD de 31/08/2016, publicada no DOE nº 33.205 de 05/09/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 638/2016-GAB/PAD de 18/11/2016, publicada no DOE nº 33.255 de 22/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão

Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 134902

PORTARIA Nº 13/2017 GAB/PAD BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada pela PORTARIA Nº 163/2016-GAB/SIND, de 20/07/2016, publicada no DOE edição nº33.174 de 21/07/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1016684/201 e anexos 991335/2016 e 991342/2016 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor B.O.V.S., matrícula nº 348015-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, V e XVII e 190, IV, VIII, X e XIII, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 134906

PORTARIA Nº 07/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 392/2016-GAB/PAD, de 28/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 393/2016-GAB/PAD de 16/08/2016, publicada no DOE nº 33.194 de 19/08/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 563/2016-GAB/PAD de 31/10/2016, publicada no DOE nº 33.242 de 25/10/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 134893

PORTARIA Nº 03/2017-GAB/SIND. BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 377/2016-GAB/SIND de 30 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 33.263 de 02 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 02/2016 – GAB/SIND, de 02 de janeiro de 2017 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 134914

PORTARIA Nº 710/2016-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 586/2016-GAB/PAD de 04 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 33.246 de 08 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 389/2016-NDE, de 16 de dezembro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 134694

PORTARIA Nº 714/2016-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2016-GAB/PAD, de 22/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 285/2016-GAB/PAD de 29/06/2016, publicada no DOE nº 33.160 de 01/07/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 416/2016-GAB/PAD de 30/08/2016, publicada no DOE nº 33.203 de 01/09/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 134729

PORTARIA Nº 05/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 395/2016-GAB/PAD, de 28/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 377/2016-GAB/PAD de 16/08/2016, publicada no DOE nº 33.193 de 18/08/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 553/2016-GAB/PAD de 21/10/2016, publicada no DOE nº 33.238 de 25/10/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.